RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 373/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS UNIDADES DE ENSINO TÉCNICO DO SENAC EM MINAS.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, nº 1.131/2020, de 03 de abril, de nº 1.137/2020, de 25 de junho, nº 1.145/2020, de 18 de setembro, nº 1.152/2020, de 11 de dezembro e nº 1.155/2021, de 08 de março de 2021; todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0864/2021;

RESOLVE: *"ad referendum"* do Conselho Regional:

Art. 1º **- Autorizar, pelo prazo de 02 anos**, a oferta dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Unidades de Ensino Técnico do Senac em Minas, conforme consta na planilha:

Unidade de Ensino Técnico	CURSOS
	Técnico em Marketing
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Barbacena	Técnico em Recursos Humanos
	Técnico em Segurança do Trabalho
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Curvelo	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
	Técnico em Finanças
	Técnico em Informática
	Técnico em Marketing
	Técnico em Recursos Humanos
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Diamantina	Técnico em Informática
	Técnico em Marketing
	Técnico em Recursos Humanos
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Divinópolis	Técnico em Informática
Unidade de Ensino Técnico da Faculdade Senac Minas	Técnico em Marketing
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Guaxupé	Técnico em Logística
	Técnico em Meio Ambiente

Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itabira	Técnico em Finanças
	Técnico em Marketing
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itajubá	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
	Técnico em Redes de Computadores
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Ituiutaba	Técnico em Informática
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Lavras	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Farmácia
	Técnico em Recursos Humanos
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Patos de Minas	Técnico em Logística
	Técnico em Marketing
	Técnico em Recursos Humanos
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Patrocínio	Técnico em Administração
	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Poços de Caldas	Técnico em Secretariado
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Pouso Alegre	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
	Técnico em Marketing
	Técnico em Recursos Humanos
	Técnico em Secretariado
Unidade de Ensino Técnico do CEP de São João del Rei	Técnico em Eventos
	Técnico em Finanças
	Técnico em Logística
	Técnico em Marketing
	Técnico em Nutrição e Dietética
	Técnico em Recursos Humanos
	Técnico em Segurança do Trabalho
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Sete Lagoas	Técnico em Logística
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Três Corações	Técnico em Recursos Humanos
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
	Técnico em Marketing
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Varginha	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Unidade de Ensino Técnico do CEP de Venda Nova	Técnico em Marketing
	Técnico em Finanças

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2021.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE:04838068387
Dados: 2021.07.15 22:03:30 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas